



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº 1899



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 96/201 1

Palmas, 15 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 69/2011 que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS em determinadas operações.

A propositura objetiva principalmente:

I – prorrogar as datas de fruição dos benefícios que menciona até 31 de dezembro de 2012;

II – reduzir a base de cálculo nas saídas internas de óleo diesel, de forma que a carga tributária seja 13,5%;

III – estabelecer a obrigatoriedade do estorno dos créditos de ICMS relativo às aquisições de máquinas e equipamentos rodoviários quando da fruição do benefício previsto no art. 3º, IV, da lei a ser ora modificada.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 69/201 1

Altera a Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS em determinadas operações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º

VI – 8%, até 31 de dezembro de 2012, nas operações com:

VII – 1,5%, até 31 de dezembro de 2012, nas operações com máquinas e equipamentos rodoviários, previstos no Regulamento do ICMS;

VIII – 13,5% nas saídas internas de óleo diesel.

§2º

II –

b)

2. gás liquefeito de petróleo (GLP);

3. telhas de cerâmica;

4. tijolos de cerâmica;

5. lajotas de cerâmica;

9. óleo diesel;

Art.3º

IV – 15,5% da base de cálculo, até 31 de dezembro de 2012, nas saídas interestaduais destinadas a consumidor ou usuário final, não contribuinte do ICMS, e de 10,5% nas demais operações interestaduais, com máquinas e equipamentos rodoviários, previstos no Regulamento do ICMS.

Parágrafo único.

V – IV implica estorno dos créditos de ICMS relativos às entradas.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 97/201 1

Palmas, 15 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei 70/2011 modificativo das Leis 1.287 e 1.288, ambas de 28 de dezembro de 2001, que dispõem, respectivamente, sobre o Código

Tributário e o Contencioso e Procedimentos Administrativo-Tributários do Estado do Tocantins.

A propositura tem por finalidade:

I – quanto à Lei 1.287/01:

a) adequá-la ao disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a fim de que as empresas administradoras de *shopping center* e empreendimentos assemelhados prestem as informações exigidas pelo Fisco Estadual;

b) estabelecer obrigações e vedações aos Contribuintes do ICMS em referência à Escrituração Fiscal Digital – EFD e ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF;

c) no que tange ao IPVA, prescrever multa por descumprimento de obrigação acessória, bem assim aprimorar o lançamento e a cobrança deste referido imposto;

II – em relação à Lei 1.288/01:

a) proporcionar ao Estado, no tocante a empresa optante do Simples Nacional:

1. o pleno exercício da sua fiscalização;

2. a alteração dos prazos para decisão em primeira instância ou em grau de recurso dos procedimentos de consulta;

b) estabelecer procedimentos para a exclusão, de ofício, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Simples Nacional.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 70/201 1

Altera as Leis 1.287 e 1.288, ambas de 28 de dezembro de 2001, que dispõem, respectivamente, sobre o Código Tributário e o Contencioso e Procedimentos Administrativo-Tributários do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.

§ 6º Na falta de preço a que se referem os §§1º e 2º deste artigo, a base de cálculo do imposto para os remetentes, citados nos incisos VIII e IX do art. 13 desta Lei, é o valor fixado para venda a consumidor final indicado em catálogo, lista de preço ou instrumento semelhante emitidos por esses mesmos remetentes.

Art. 20.

XVII – da aquisição de mercadorias em outros Estados e no Distrito Federal, destinadas à comercialização ou à industrialização, operação realizada por:

1. microempresa e empresa de pequeno porte, optantes do Simples Nacional;

2. Microempreendedor Individual – MEI, inclusive o optante do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.

Art. 21.

I –

g) valores inferiores às informações fornecidas por empresa administradora de *shopping center*, centro comercial, feira, exposição e empreendimento ou assemelhada que pratique a mesma atividade;

Art. 22.

XIII – na hipótese do inciso XVII do art. 20 desta Lei, o valor total da nota fiscal ou o valor de pauta fiscal, inclusive seguro, transporte, IPI, se for o caso, e outras despesas debitadas ao estabelecimento destinatário;

XIV – na hipótese do inciso I, alínea “g”, do art. 21 desta Lei, o resultado da diferença entre o valor informado pelo contribuinte e o informado pela administradora de *shopping center*, centro comercial, feira, exposição e empreendimento ou assemelhada que pratique a mesma atividade.

Art. 27.

V –

c) aquisição de mercadorias em outros Estados e no Distrito Federal, destinadas à comercialização ou à industrialização, operação realizada por:

1. microempresa e empresa de pequeno porte, optantes do Simples Nacional;

2. Microempreendedor Individual – MEI, inclusive o optante do SIMEI.

Art. 42.

Parágrafo único. O regulamento pode exigir ou autorizar, em substituição:

a) à nota fiscal própria, outros documentos fiscais;

b) aos livros fiscais próprios, a escrituração fiscal digital.

Art. 44.

II – escriturar nos livros próprios, com fidedignidade, na forma e nos prazos normativos, as operações ou prestações realizadas, ainda que contribuinte substituto ou substituído;

V – entregar ou apresentar ao Fisco, na forma e nos prazos normativos:

a) livros, papéis, guias e documentos, inclusive de informação, exigidos conforme a norma;

b) arquivos, registros e sistemas aplicativos em meios magnético, óptico, eletrônico, digital ou similar;

VI – manter sob sua guarda e armazenagem, na forma e nos prazos normativos, de modo a evitar o extravio, o dano ou a inutilização:

a) livros e documentos fiscais, em meios físico, magnético, óptico, eletrônico, digital ou similar;

b) equipamentos e dispositivos eletrônicos de armazenamento de dados fiscais;

c) programas aplicativos e arquivos eletrônicos, digitais e similares;

d) arquivos da escrituração fiscal digital e os documentos fiscais que deram origem à escrituração comercial e fiscal;

XXV – recolher a complementação de alíquota, na forma e no prazo previstos na legislação tributária;

XXVI – transmitir a escrituração fiscal digital, quando obrigatória, nas condições e nos prazos previstos na legislação tributária.

Art. 44-A. A empresa administradora de *shopping center*, centro comercial, feira, exposição e empreendimento, ou assemelhada que pratique a mesma atividade, pessoa física ou jurídica, e que firme contrato de locação com base no faturamento da empresa locatária, deve prestar informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados nos respectivos empreendimentos, inclusive sobre o valor locatício, nas condições previstas em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 45.

II – adulterar, viciar ou falsificar livros, documentos, equipamentos fiscais e arquivos eletrônicos e digitais, ou utilizá-los com o propósito da obtenção de vantagens ilícitas, ainda que em proveito de terceiros;

XVII – omitir informações, prestá-las incorretamente ou apresentar arquivos e respectivos registros em meios magnético, óptico, eletrônico, digital ou similar em desacordo com a legislação tributária;

XIX – embaraçar, de qualquer forma, o exercício da fiscalização, em especial recusar-se a apresentar livros, documentos, arquivos eletrônicos ou digitais, equipamentos, dispositivos ou programas aplicativos solicitados pelo Fisco;

XXX – efetuar a escrituração fiscal digital das operações e prestações que realizar, em desacordo com a legislação tributária estadual.

Art. 48.

III –

h) falta de recolhimento da complementação de alíquota devida pelas microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, inclusive o optante pelo SIMEI;

Art. 50.

V –

a) do inventário anual de mercadoria ou bem, excluído o inventário de rebanho, pela ausência de apresentação à Agência de Atendimento do domicílio do contribuinte, não inferior a R\$ 1.100,00;

VII – R\$ 20,00 por:

a) nota fiscal ou outro documento que utilize para acobertar suas operações e prestações, nas hipóteses de extravio ou inutilização;

b) documento que deu origem à escrituração fiscal digital, nas hipóteses de extravio, inutilização ou dano;

IX –

c) livro, por período de apuração, na escrituração de livros fiscais ou contábeis de forma irregular, ilegível, com rasuras, incorreções ou em desacordo com a legislação tributária, exceto a escrituração fiscal digital;

X –

a) extravio ou inutilização de livro ou documento, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos VI, VII, XIV, alínea “g”, e XV, alínea “m”, deste artigo;

XI –

h) falta de escrituração dos livros fiscais ou contábeis nos

prazos regulamentares, por livro e período de apuração, exceto a escrituração fiscal digital;

j) outras informações não preenchidas ou em desacordo com a legislação, por registro da escrituração fiscal digital;

XIII –

b).....

3. pela utilização de bobina de papel do equipamento ECF que não atenda às especificações definidas na legislação tributária;

XIV –

g) ausência, extravio ou inutilização, por documento, exigido para o pedido ou alteração de uso do equipamento ECF, excetuada a hipótese prevista na alínea “m” do inciso XV deste artigo;

XV – R\$ 1.100,00:

j) pela falta de entrega das informações que a administradora de *shopping center*, centro comercial, feira, exposição e empreendimento, ou assemelhada que pratique a mesma atividade, disponha sobre contribuinte estabelecido em seu empreendimento;

k) pela falta de apresentação do livro-caixa da microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, por livro, atendido o disposto no § 3º deste artigo;

l) pela escrituração do livro-caixa da microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, por livro, de forma que não permita a perfeita identificação da movimentação financeira, inclusive a bancária;

m) pela ausência, pelo extravio ou pela inutilização, por documento, de:

1. formulário do pedido de uso, alteração ou cessação de uso de equipamento ECF;

2. nota fiscal que comprove a aquisição do equipamento ECF;

3. nota fiscal que comprove a aquisição ou contrato de licença para uso do Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF, conforme o caso;

n) por outras informações não preenchidas ou em desacordo com a legislação, por bloco do arquivo da escrituração fiscal digital e por período de apuração;

XVI –

d) não entrega do arquivo da escrituração fiscal digital ou pela sua transmissão com omissão de movimento, por arquivo e por período de apuração;

XVII –

c) dano ou pela perda de arquivos da escrituração fiscal digital, por arquivo e por período de apuração;

d) extravio ou pela inutilização, por unidade, de dispositivo de armazenamento da Memória de Fita-Detalhe;

§3º Nas hipóteses previstas nos incisos IX, alínea “d”, XIV, alíneas “a”, “e” e “f”, e XV, alínea “k”, deste artigo, a intimação deve ser repetida tanto quanto necessário, sujeitando-se o infrator, relativamente a cada uma delas, ao dobro da multa cobrada na intimação anterior, atendido o §6º deste artigo.

Art. 61-A.

IV – não embarçar a ação fiscal e assegurar ao Auditor do Fisco Estadual o acesso aos seus estabelecimentos, depósitos, dependências, móveis, imóveis, utensílios, veículos, máquinas e equipamentos, programas de computador, dados eletrônicos ou ópticos, mercadorias, ações, títulos ou direito a eles relativos, papéis de controle e outros elementos relacionados ao fato gerador do ITCD e seu recolhimento;

Art. 63.

II – de ofício quando:

a) o pagamento do imposto não tiver sido recolhido no prazo previsto no art. 62 desta Lei;

b) constatado que o contribuinte declarou em guia de informação e apuração do imposto, base de cálculo inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos, na forma do Regulamento.

Art. 68. Incumbe à Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS enviar mensalmente à Secretaria da Fazenda informações sobre os atos realizados no mês imediatamente anterior relativos à constituição, modificação e extinção de pessoa jurídica e de empresário individual.

Art. 71.

XIII – com quinze anos ou mais de uso, contados a partir do primeiro dia do ano civil seguinte ao de sua fabricação;

XV –

b) por empresa, cuja atividade principal seja a locação de veículo sem condutor, atendido o disposto no §7º deste artigo;

§5º

I – I a V, XIII e XVI do *caput* deste artigo são processadas pela Secretaria da Fazenda, independentemente de solicitação;

II – VI a XI, XIV, XV e XVII do *caput* deste artigo são requeridas conforme ato baixado pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§7º A empresa referida na alínea “b” do inciso XV deste artigo perde o benefício da isenção do IPVA na transferência de propriedade do veículo no mesmo exercício de sua aquisição.

§ 8º Não confere ao sujeito passivo, beneficiário das isenções previstas neste artigo, direito à restituição das importâncias pagas antes da concessão do benefício, ressalvado o disposto nos incisos XI, XV e XVII deste artigo.

Art. 74.

VI – o proprietário que alienar o veículo e não comunicar a ocorrência ao órgão público encarregado do registro e licenciamento, inscrição ou matrícula.

Parágrafo único. A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 76.

VII – no primeiro dia do ano subsequente, em relação a veículo transferido de outra unidade federada.

Art. 79-A O lançamento do IPVA para veículo usado é realizado de ofício e anualmente, conforme modelo estabelecido em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§1º O lançamento do IPVA de que trata este artigo é emitido pela Diretoria de Fiscalização e contém, no mínimo:

- a) a identificação do sujeito passivo;
- b) a identificação do veículo;
- c) o valor da base de cálculo, da alíquota e do imposto devido;
- d) a data para recolhimento;
- e) a intimação para pagamento ou impugnação;
- f) a indicação do órgão e da autoridade administrativa que o emitiu.

§2º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do IPVA do exercício em que ocorrer o fato gerador, em caso de antecipação do pagamento.

§3º Cumpre ao Secretário de Estado da Fazenda fixar os demais procedimentos relativos ao lançamento do crédito tributário do IPVA.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26.

I –

a)

3. da exclusão de ofício da ME ou EPP do Simples Nacional;

II –

e) o Delegado Regional proferir decisão em procedimento de exclusão de ofício da ME ou EPP do Simples Nacional;

IV –

d) Superintendente de Gestão Tributária proferir decisão em procedimento de exclusão da ME e EPP do Simples Nacional;

e) pagamento da exigência em procedimento de constituição do crédito tributário e de mercadoria apreendida;

f) oferecimento de:

1. impugnação, em primeira instância, do procedimento de constituição de crédito tributário;

2. recurso voluntário ao COCRE, das decisões de primeira instância;

V – sessenta dias para o:

a) CAT processar e julgar as impugnações, os recursos voluntários e os pedidos de confirmação da decisão de primeira instância;

b) Superintendente de Gestão Tributária proferir decisão em primeira instância nos procedimentos de consulta;

c) Secretário de Estado da Fazenda decidir o recurso interposto em procedimento de consulta.

Art. 81-B.

Parágrafo único. O início dos procedimentos de exclusão de ofício da ME ou EPP do Simples Nacional ocorre com a emissão do Termo de Exclusão por Agente do Fisco.

Art. 81-C Os procedimentos de exclusão de ofício da ME ou EPP do Simples Nacional são decididos:

I – em primeira instância, pelo Delegado Regional;

II – em segunda instância, pelo Superintendente de Gestão Tributária.

§1º Da decisão de segunda instância não cabe pedido de reconsideração.

§2º A exclusão de ofício é registrada, pelo Diretor de Fiscalização, no Portal Simples Nacional, na Internet, operando-se os efeitos a partir do registro.

.....” (NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos:

I – da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001:

- a) incisos I e II do art. 68;
- b) alínea “c” do inciso XV e §6º do art. 71;
- c) alínea “e” do inciso I e §2º do art. 78;

II – da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001:

- a) alínea “c” e itens 2 e 4 da alínea “d” do inciso III do art. 26;
- b) alíneas “b” e “c” do inciso IV do art. 26;
- c) parágrafo segundo do art. 81-B.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 98/201 1

Palmas, de 16 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 71/2011 que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO os bens móveis e imóveis, acessões e benfeitorias, patrimoniados ou registrados em nome do Instituto Agroindustrial São José – Instituto do Menor, situado em Dianópolis-TO.

A doação é contrapartida do Estado para a implantação do *campus* do IFTO no referido município, fazendo-o integrar ao Projeto de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 71/201 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins os bens do Instituto Agroindustrial São José, em Dianópolis-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO os bens móveis e imóveis, acessões e benfeitorias, patrimoniados ou registrados em nome do Instituto Agroindustrial São José – Instituto do Menor, situado em Dianópolis-TO, na conformidade do Procedimento Administrativo 61.570/2011 – SEDUC (2011 0902 000064 – Casa Civil).

Art. 2º Os bens objeto da doação:

I – na condição de contrapartida do Estado, destinam-se à implantação do *campus* do IFTO, integrante do Projeto de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;

II – são gravadas com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação, os bens de que trata esta Lei são revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 896/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Dionei Rodrigues dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco e/ou Partido Político, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, a partir de 1º de setembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 908/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Ana Fausta Soares de Sousa**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, a partir de 1º de outubro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2011.

Deputado **Eli Borges**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 931/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Polyana Pegorari Merêncio da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco e/ou Partido Político, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, a partir de 1º de setembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2011.

Deputado **Eli Borges**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 938/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme relação abaixo:

Gilclésio Bezerra dos Santos	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Gabriela do Nascimento Mendes Braga	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Lucidio Campelo da Silva	AP-19
Ronaldo Moreira dos Santos	AP-19
Rosimeire Pequeno de Azevedo Rocha	AP-19
Antonio Sudário Lopes Pureza	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2011.

Deputado **Eli Borges**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 939/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Danilo Luiz de Freitas Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do

Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de outubro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2011.

Deputado **Eli Borges**
Presidente em exercício

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 978/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a partir de 1º de novembro de 2011, conforme relação abaixo:

Maria do Socorro Bezerra Fonseca	AP-19
Francisco de Assis Silva Araújo	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de novembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 992/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de novembro de 2011, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. nº 228, de 25/02/2011	Wellington Lima da Silva	AP-17
Decreto Adm. nº 565, de 17/06/2011	Maria Edilza Lima da Silva	AP-08
Decreto Adm. nº 565, de 17/06/2011	Maria Santina Pinto da Costa	AP-09
Decreto Adm. nº 768, de 11/08/2011	Adriana Rodrigues da Silva	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 993/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gerson Barbosa Andrade, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, a partir de 1º de novembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 995/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Daniele Passarin, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, do Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, a partir de 1º de novembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1003/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gabriela Prudente Bittar, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de novembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1006/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Zilmar Ferreira da Silva, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de novembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1011/2011

**Republicado por incorreção*

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Cândida Maria da Paz Nonato, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-04, no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de setembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1020/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Peronete Maria da Conceição Alves Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1021/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gabriela Arantes Pinheiro, do cargo em comissão de Assessor Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 31 de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1023/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Osias Albernaz da Silveira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1024/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 964, de 20 de outubro de 2011, na parte que nomeou **Marcos Aurélio da Silva e Silva**, para considerá-lo nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-05, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO OLIVEIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1025/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de dezembro de 2011, conforme relação abaixo:

Francisco Borges da Silveira	AP-19
Anderson Claiton Pereira Georgetti	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1026/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Carlos Antônio Pereira Matos, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1027/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR José Rodrigues Alves, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1028/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Marinete Mesquita Cavalcante Pereira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, do Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1029/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Sirley Ferreira da Fonseca, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1030/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Herval dos Santos Melo, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1031/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Carlos Eduardo Nogueira de Moraes, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1032/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 947, de 18 de outubro de 2011, na parte que nomeou **Claudia Correia de Paula**, para considerá-la nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO OLIVEIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1033/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Paulo César de Castro, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **Raimundo Palito**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1034/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria de Fátima dos Santos Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado **Raimundo Palito**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1035/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maxcilane Machado Fleury, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1036/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 768, de 19 de agosto de 2011, na parte que nomeou **Geraldo Izidoro Filho**, para considerá-lo nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1037/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de dezembro de 2011, conforme relação abaixo:

João Parlandim Pereira	AP-18
Rayan Oliveira Rodrigues	AP-18
Selma Maria de Sousa Barros Barbosa	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1038/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Aline Gracielle de Brito Guedes**, do cargo em comissão de Assessor Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, a partir de 27 de novembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1039/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Jaira Sousa Pereira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, a partir de 27 de novembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1040/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Wanderley de Sousa Almeida**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1041/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Brasil da Rocha Santos**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1042/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Valoiz Bonfim Tavares, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1043/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Elizabete dos Reis Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1044/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 1007, de 14 de novembro de 2011, na parte que nomeou **Ari dos Santos**, para considerá-lo nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1045/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Carmem Liz dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1046/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Mateus Moura Labre, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1047/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, a partir de 1º de dezembro de 2011, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. nº 816, de 06/12/2010	Sirlene Gomes da Silva	AP-19
Decreto Adm. nº 834, de 11/11/2011	Irene Pereira Soares	AP-15

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1048/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ilzoneide Lopes de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 316/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e Art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria n.º 119/2011-P, para considerar a servidora **Ceila Soares dos Santos Torres**, matrícula n.º 415545-9, lotada no Gabinete da Presidência no período de 1º a 28 de fevereiro de 2011 e no período de 1º de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011, lotada com ônus para o Gabinete da Deputada **Amália Santana**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 321/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Márcio Bezerra de Oliveira**, matrícula n.º 740, Coordenador de Manutenção de Equipamentos de Informática, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Expedito Leão Júnior**, matrícula n.º 815, no período de 16/12/2011 a 30/12/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 322/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Ana Cláudia Pereira de Sousa Turíbio**, matrícula n.º 345, Assessora de Gabinete da Diretoria Administrativa, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função a servidora **Núbia Martins Frazão Santos**, matrícula n.º 121, no período de 19/12/2011 a 17/01/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 420/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais da servidora **Karla Ribeiro de Melo**, matrícula n.º 224, Assistente Legislativo, relativas ao período aquisitivo 01/07/2010 – 30/06/2011, suspensas através da Portaria n.º 296/2011 - SG, para gozá-la de 01/12/2011 a 30/12/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 421/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Domingas Lira dos Reis**, matrícula n.º 17, referente ao período aquisitivo 01/01/2010 – 31/12/2011, de 01/08/2012 a 30/08/2012, para gozá-la de 11/06/2012 a 10/07/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 422/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de

2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Devanira Cássia de Freitas**, matrícula n.º 202, referente ao período aquisitivo 06/05/2011 – 05/05/2012, de 16/07/2012 a 14/08/2012, para gozá-la de 06/08/2012 a 04/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 423/2011 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Luciana Costa Santos**, matrícula n.º 24, referente ao período aquisitivo 01/04/2011 – 31/03/2012, de 02/05/2012 a 31/05/2012, para gozá-la de 18/06/2012 a 17/07/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 424/2011 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais do servidor **Carlos Eugênio da Silva Júnior**, matrícula n.º 813, referente ao período aquisitivo 02/12/2010 – 31/12/2011, de 02/01/2012 a 31/01/2012, para gozá-la em dois períodos, o primeiro de 23/02/2012 a 08/03/2012 e o segundo de 07/12/2012 a 21/12/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 425/2011 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância

com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Gilclésio Bezerra dos Santos**, matrícula n.º 733, referente ao período aquisitivo 25/02/2010 – 24/02/2011, para gozá-la de 01/02/2012 a 01/03/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 426/2011 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição do segundo período das férias legais da servidora **Gardênia Maria Monteiro Batista**, matrícula n.º 23, Assistente Legislativo, relativas ao período aquisitivo 01/01/2009 – 31/12/2009, alteradas através da Portaria nº 299/2009 - SG, para gozá-la de 01/02/2012 a 15/02/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

Roger Luis Monteiro Tolentino
Secretário-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do 5º Termo Aditivo ao contrato de nº0010/2008.

CONTRATO Nº: 0010/2008

TERMO ADITIVO Nº: 5º

PROCESSO Nº: 00787/2008 e 00702/2009

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **TV 3 Assessoria Comunicação e Marketing Ltda**

OBJETO: Altera a cláusula Quinta do Contrato nº010/2008 e ratifica as demais Cláusulas e condições do referido contrato.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2012 e termo final em 31 de dezembro de 2012

VALOR: R\$ 1.112.500,00 (Um milhão, cento e doze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 01.031.0013.2166 –

Realização de Publicidade e Institucional - Elemento de Despesa:
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2011

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente

Lincon Júnior de Moraes - Representante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Termo Aditivo ao Contrato.

CONTRATO Nº: S/Nº-ECT/TO/2008 (9912202717)

TERMO ADITIVO Nº: 06º (sexto)

PROCESSO Nº: 00769/2007

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT**

OBJETO: alterações das cláusulas sexta e nona do contrato originário firmado em 13 de fevereiro de 2008.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, de 15/02/2012 até 15/02/2013.

VALOR CONTRATO: R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais). Programa de Trabalho nº0112201952001 – Coordenação e Manutenção dos serviços Administrativos Gerais – Elemento de Despesa nº339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2011

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araujo - Presidente

Paulo Wernek Barros Martins – Representante

Cicero Pereira Batista - Representante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo ao contrato de nº 008/2009.

CONTRATO N: 008/2009

TERMO ADITIVO Nº: 04/2011

PROCESSO Nº: 00652/2010

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **L.F.Fregonesi**

OBJETO: Altera a cláusula Quinta do Contrato nº 008/2009 e ratifica as demais Cláusulas e condições do referido contrato.

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012

VALOR: R\$ 1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 01.031.0013.2166 – Realização de Publicidade e Institucional - Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2011

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente

Leonardo Frederico Fregonesi - Representante

EXTRATO DE ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de nº 015/2009.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº015/2009

PROCESSO: nº00263/2009 e 00635/2011

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda**

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato originário.

VALOR DO CONTRATO: Parcela mensal de R\$ R\$83.357,19 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais, dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº0112219520010000 - elemento de despesa nº 33.90.37

VIGÊNCIA: Período de 01 de janeiro 2012 a 30 de abril de 2012

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2011

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente

Joseph Ribamar Madeira - Representante

EXTRATO DE ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0010/2011.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº 0010/2011

PROCESSO: nº00223/2011

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **MULTICORES PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

OBJETO: Altera as cláusulas sexta e oitava do contrato de nº 010/2011, e ratifica as demais cláusulas do referido contrato.

VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido ao valor original do contrato originário de nº 0010/2011, 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor de R\$7.783,33 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 0112201952001 e 0112601952003- elemento de despesa nº 33.90.33

VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo fica vinculada ao término do Saldo da dotação orçamentária, especifica para essa despesa na conta de nº 0112201952001 e 011261952003 – naturezas de despesa 339030 – material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2011

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente

Valdemar Barbosa da Silva - Representante

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2011

PROCESSO: 00776/2011

OBJETO: Fornecimento de Solução Integrada de Serviços nas áreas de segurança, inteligência e contra-inteligência

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, Decreto Administrativo n.105/2010, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente e Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 06 de janeiro de 2012

HORÁRIO: 9h (nove horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 20 de dezembro de 2011.

SENIVANALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres – PR

Carlão da Saneatins – PSDB (Suplente)

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior – PSDB (Licenciado)

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PP

Sandoval Cardoso - PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PSB

Zé Roberto - PT